



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de lavagem e higienização para 2 (dois) veículos do tipo VAN (modelo Mercedes Sprinter 417), pertencentes à frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR.

1.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1. O objeto compreende 2 (dois) tipos de serviços: lavagem completa e lavagem especial (incluindo higienização), a serem realizados nos 2 (dois) veículos, durante o prazo de 12 (doze) meses.

1.2.2. A contratada fornecerá mão de obra em local adequado, que permita a lavagem eficiente e segura da parte inferior e do motor dos veículos, bem como disponibilizar todo o material necessário para execução do serviço.

1.2.2.1. A execução poderá ser feita por meio de deck, rampa ou outro equipamento/estrutura que atenda a essa finalidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a integridade do veículo.

1.2.3. A contratada deverá operar em um local próximo ao Centro de Distribuição e Logística da Defensoria (Avenida São Gabriel, 433 - Roça Grande - Colombo/PR), não estando a uma distância superior a 12 (doze) quilômetros desse endereço.

1.2.4. Os serviços de lavagem dos veículos devem ser realizados em um local apropriado, levando em consideração as dimensões dos veículos.

1.2.5. As características dos veículos estão descritas no Apêndice I, e suas respectivas imagens estão disponíveis no Apêndice II.

1.2.6. O objeto será utilizado sob demanda.

1.2.7. Lavagem completa (externa e interna):

1.2.7.1. Lavagem usando água e sabão automotivo nas partes externas;

1.2.7.2. Limpeza dos vidros, para-choques; faróis, lanternas, portas; teto, tapetes, rodas, pneus e demais partes que necessitam limpeza;

1.2.7.3. A aspiração dos bancos e a limpeza interna, incluindo a do escritório deverão ser contempladas;

1.2.7.4. Em nenhuma circunstância será permitido o uso de água para a lavagem interna, incluindo a do escritório móvel, a fim de evitar danos aos equipamentos e estofados.



1.2.7.5. A Frequência para Lavagem Completa, está prevista 2 (duas) vezes ao mês, a depender da necessidade de limpeza de cada veículo. Pondera-se que as datas podem ser alteradas, tendo em vista que se trata de veículos que viajam constantemente.

1.2.8. Lavagem Especial com Higienização

1.2.8.1. Compreende todos os itens da lavagem completa, incluindo a higienização dos estofados, teto e forro do veículo.

1.2.8.2. Polimento da parte externa do veículo;

1.2.8.3. Lavagem da parte de baixo do veículo.

1.2.8.4. A Frequência para Lavagem Especial com Higienização, está prevista para 3 (três) vezes ao ano para cada veículo.

1.2.8.5. A CONTRATADA é integralmente responsável pelo veículo, enquanto estiver em sua posse.

1.2.9. Descrição básica dos itens a serem contratados.

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	QTD de veículos	Quantidade anual (total)	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Lavagem Completa (interna e externa)	13544	2	48 (total para 2 veículos)	R\$	R\$
2	Lavagem Especial com Higienização de estofados	13544	2	06 (total para 2 veículos)	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO DO GRUPO 01					R\$	

1.3. DA JUSTIFICATIVA

1.3.1. Descrição da situação atual: A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) realiza atendimentos itinerantes por meio de unidades móveis, que necessitam de lavagem e higienização periódica para garantir a adequada conservação dos veículos e um ambiente salubre para servidores e usuários. Atualmente, a DPE/PR não dispõe de infraestrutura própria para a realização desses serviços, sendo necessário buscar soluções externas para garantir a limpeza e manutenção das unidades móveis.



A falta de higienização adequada pode comprometer a imagem institucional, a durabilidade dos veículos e a qualidade do atendimento prestado à população. Cabe frisar que a Dispensa de Licitação nº 008/2024 culminou no contrato nº 051/2024, o qual possuía o mesmo objeto da presente contratação. No entanto, o referido contrato foi rescindido, tendo em vista que o imóvel utilizado para sediar a empresa prestadora dos serviços foi solicitado pelo proprietário. Desse modo, há necessidade de um novo procedimento de contratação.

1.3.2. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: As quantidades a serem contratadas foram definidas com base no uso frequente das unidades móveis, considerando a necessidade de limpeza regular para manter a conservação dos veículos e garantir condições sanitárias adequadas. A definição da periodicidade dos serviços levou em conta fatores como o tempo médio de deslocamento das unidades, a exposição a condições adversas e a experiência de uso relatada pelos servidores da Diretoria de Operações, responsáveis pelos veículos. Além disso, a contratação centralizada busca garantir que todas as unidades móveis recebam atendimento uniforme e de acordo com padrões estabelecidos.

1.3.3. Resultados esperados com a contratação: preservação da vida útil dos veículos; manutenção da conservação interna dos veículos; aumento do bem-estar dos usuários dos serviços e equipe da DPE/PR; fortalecimento da imagem institucional; preservar a integridade do patrimônio público.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES

2.1. A presente contratação está em consonância com o Planejamento da DPE/PR, tendo sido incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) sob o número 061/2025¹.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, pelo baixo valor do serviço contratado, de acordo com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

¹ <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Plano-de-Contratacao-Anual-PCA>



3.2. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez tratar-se de serviço continuado com etapas diversas a serem geridas pela CONTRATADA ao longo da execução contratual.

3.3. O critério de julgamento será o menor preço global, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.

3.4. O critério de adjudicação será por grupo, tendo em vista não ser tecnicamente necessário e economicamente vantajoso o parcelamento do objeto, conforme justificado no capítulo 12 do Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Será permitida a participação de consórcios na presente contratação direta, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

3.7. Não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

3.8. A contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Resolução DPG 375/2023².

3.9. Considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

4. REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.1. A empresa deverá fornecer 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica (fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado), que comprove a prestação do serviço por, pelo menos, 12 (doze) meses consecutivos e para o quantitativo de, no mínimo, 50% do objeto a ser contratado. A medida se justifica como forma de aumentar a probabilidade de que a futura contratada tenha capacidade operacional de desempenhar as atividades contratadas, bem como preservar a integridade dos veículos.

² Art. 53. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.



- 4.2. Considerando a natureza do objeto, não há o que se falar em amostras.
- 4.3. Os serviços deverão atender toda a legislação vigente de acordo com as normas da ANVISA e CONAMA.
- 4.4. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:
- 4.4.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
 - 4.4.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
 - 4.4.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;
 - 4.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 4.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
 - 4.4.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 4.4.7. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:
 - 4.4.7.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 4.4.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - 4.4.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - 4.4.7.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
 - 4.4.7.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 5.1. Homologado o resultado da contratação direta pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.



- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 5.3. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.
- 5.4. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 5.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPE/PR.
- 5.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da contratação direta.
- 5.7. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e **vigerá por 12 (doze) meses**, excluído o dia do termo final, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios (CFIS).
- 6.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Operações.
- 6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de correspondência eletrônica e serão expedidas pela Coordenadoria de Logística, através do endereço eletrônico transportes@defensoria.pr.def.br
- 6.4. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela fiscalização da CONTRATANTE.



6.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

6.6. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG n° 375/2023.

6.7. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos/serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar fielmente os serviços, de acordo com a Especificação Técnica e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato e às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.

7.2. Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.

7.3. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

7.5. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação direta.

7.6. CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

7.7. A contratada será responsável por quaisquer danos materiais que ocorram nos veículos, durante a execução dos serviços, tais como, quebra ou amassamento de equi-



pamentos e itens devido ao jato de água, qualquer tipo de inundação no veículo, condensador do ar-condicionado causados pelo jato de água ou outras ações humanas, bem como a deterioração de peças que não possam ser molhadas devido à sua natureza.

7.8. A empresa CONTRATADA deverá fornecer mão de obra e comprometer-se a disponibilizar todo o material necessário para a execução do serviço, além de providenciar uma estrutura física adequada.

7.9. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução perfeita dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

7.10. A CONTRATADA é integralmente responsável por guardar o veículo durante a execução do serviço.

7.11. A empresa CONTRATADA deverá comunicar a Defensoria Pública imediatamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.12. A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

7.13. A CONTRATADA deverá indicar um representante para solucionar os problemas que possam surgir durante a execução dos serviços, disponibilizando à Defensoria Pública, no mínimo 02 números de telefone (fixo e celular) para contato imediato.

7.14. O Fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da contratação, seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)³, assegurando que todas as informações e documentos exigidos estejam em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

7.15. O fornecedor vencedor da disputa, deverá estar cadastrado no sistema SICAF, viabilizando a publicização dos atos da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

7.16. A CONTRATADA não cadastrada, poderá realizar o cadastro no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

³ <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.



- 8.2. Atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação dentro da normalidade do contrato.
- 8.3. Permitir acesso aos veículos pelos funcionários da CONTRATADA no período de vigência do contrato.
- 8.4. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- 8.5. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível.
- 8.7. Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.
- 8.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo e seus anexos.
- 8.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.10. Comunicar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.12. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.
- 8.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Contrato e no Termo de Referência.
- 8.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.16. As demais obrigações da Contratante encontram-se dispostas no procedimento da contratação, Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação.



9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará a CONTRATADA do início da vigência, bem como os dados de contato do(a) Gestor(a) e do fiscal do contrato.

9.2. A empresa CONTRATADA deve manter um canal direto de comunicação, disponível por e-mail, telefone e/ou WhatsApp, possibilitando o agendamento dos serviços, por parte da Gestão de Transporte.

9.3. Os veículos serão levados para lavagem por pessoa designada pela Defensoria.

9.4. O intervalo entre o agendamento e a efetiva realização dos serviços não pode ser superior a 3 (três) dias úteis. Excepcionalmente, por questões logísticas ou climáticas, os prazos poderão ser alterados, desde que acordados previamente.

9.5. A execução dos serviços deverá ocorrer em dias úteis, preferencialmente entre 09h e 15h, sendo obrigatório que a lavagem completa do veículo seja concluída no mesmo dia.

9.6. Para a lavagem especial com higienização o veículo deverá ser finalizado em no máximo 2 (dois) dias úteis.

9.7. O recebimento provisório do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis da finalização dos serviços.

9.8. O recebimento definitivo do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

9.8.1. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.

9.9. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.9.1. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

9.10. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispendo de modo diverso o Termo de Referência e os



demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.11. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período à critério da CONTRATANTE, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.12. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.13. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

9.14. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.15. Os serviços prestados no âmbito desta contratação direta deverão estar garantidos pela CONTRATADA contra defeitos, vícios de qualidade e funcionamento, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

10.1. Considerando o contexto da presente contratação, verificou-se a necessidade de criação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para garantir a qualidade e a regularidade dos serviços de lavagem e higienização das unidades móveis da DPE/PR.

10.2. Esse instrumento visa estabelecer critérios objetivos para aferição do desempenho da empresa contratada, promovendo maior controle sobre a execução contratual.

10.3. O IMR contempla, entre outros aspectos: Cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização dos serviços; Qualidade da limpeza e higienização executada; Integridade dos veículos após a prestação do serviço; Uso adequado dos veículos exclusivamente para a execução do contrato.



10.4. Desse modo, os resultados serão medidos observando os critérios abaixo assinalados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Má qualidade dos serviços prestados (limpeza ou higienização), identificada após a solicitação dos serviços	2	Por ocorrência
2	Não entregou o veículo devidamente lavado/higienizado conforme prazo estipulado	3	Por dia de atraso
3	Causou algum dano ao veículo ou a terceiros, incluindo molhar partes sensíveis, amassados ou outros prejuízos físicos ao bem	5	Por item e por ocorrência
4	Utilizou o veículo para fins alheios à prestação do serviço contratado ou permitiu o uso por pessoa não autorizada	10	Por ocorrência

10.5. Pelo descumprimento dos critérios, a DPE/PR realizará descontos nos valores de cada serviço conforme a seguinte metodologia: durante o mês de competência, as ocorrências serão analisadas de acordo com os critérios de desempenho, grau e a incidência. O desconto será realizado no pagamento correspondente de acordo com o somatório de pontuação das ocorrências, conforme quadro abaixo.

AFERIÇÃO	
Grau de infração	Correspondência
Pontos acumulados	% do valor do serviço
Até 2 pontos	Notificação
De 2 a 5 pontos	10%
De 6 a 10 pontos	15%
De 11 a 15 pontos	20%
De 16 a 20 pontos	25%
Acima de 20 pontos	30%



11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá priorizar métodos de lavagem que utilizem o mínimo possível de água, promovendo a reutilização sempre que viável, a fim de colaborar com a preservação do meio ambiente.

11.2. Os produtos de limpeza utilizados deverão obedecer às classificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações ambientais vigentes.

11.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas que possibilitem a reutilização da água tratada e minimizar o consumo hídrico por meio do uso de equipamentos eficientes, como lavadoras de alta pressão e sistemas de captação e reaproveitamento de água.

11.4. A CONTRATADA deverá priorizar o uso racional de insumos e equipamentos, evitando desperdícios e prevenindo a geração excessiva de resíduos, em atendimento às diretrizes de responsabilidade ambiental da DPE/PR.

11.5. A CONTRATADA deverá adotar práticas de racionalização do uso de recursos naturais, incluindo economia de água e energia elétrica durante a execução dos serviços.

11.6. Os produtos químicos utilizados deverão ser preferencialmente atóxicos, biodegradáveis e de menor impacto ambiental, substituindo substâncias nocivas sempre que possível.

11.7. A CONTRATADA deverá possuir um plano adequado para o descarte e destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados, promovendo a separação e reciclagem de materiais sempre que aplicável.

11.8. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos deverão ser adequadamente separados e descartados de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

11.9. A empresa deverá possuir um sistema adequado de separação e tratamento de efluentes, incluindo caixas separadoras de areia e óleo conectadas à rede de esgoto ou galeria de águas pluviais, conforme exigência legal.

11.10. O local de armazenamento de resíduos deverá ser coberto e dotado de piso impermeável, garantindo que materiais como óleos usados, panos e estopas contaminadas sejam devidamente armazenados até seu descarte apropriado.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

12.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



12.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.10. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

12.11. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. As condições de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estão definidas em Contrato, observando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução DPG n.º 375/2023.

13.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX], conforme disposições do contrato.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas na minuta contratual de acordo com a Deliberação CSDP n.º 043/2023.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023, Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação



CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

17. FORO

17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NELSON CAVALARO JUNIOR
Coordenadoria de Contratações

FABIA MARIELA DE BIASI
Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

LUCIMARA ZELA ANDRIOLI
Diretoria de Operações

Aprova-se o presente Termo de Referência, conforme Resolução DPG n.º 522/2024, art. 4º, I.

MATHIAS LOCH
Diretor de Contratações



APÊNDICE I - DETALHAMENTO DO VEÍCULO

1. Veículo zero-quilômetro do tipo furgão, original de fábrica, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial;
2. Carroceria monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobre elevado, com 04 portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°;
3. Cor branca;
4. Compartimento traseiro adaptado como Unidade para atendimento móvel, com as características determinadas no presente.
5. Transmissão manual ou automática de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
6. Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica;
7. Sistema de freios ABS a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras;
8. Motor Diesel com alimentação Turbo;
9. Potência de no mínimo 129 (cento e vinte e nove) Cavalos-Vapor;
10. Capacidade mínima do tanque de 70 (setenta) litros de combustível;
11. Distância entre eixos de no mínimo 3.300 mm;
12. Comprimento da zona de carga de no mínimo 3.700 mm;
13. Altura do compartimento de carga de no mínimo 1.800 mm;
14. Largura do compartimento de carga de no mínimo 1.750 mm;
15. Suspensão reforçada de modo a permitir transporte de carga total
16. Divisória entre o compartimento do motorista e o furgão
17. Tração dianteira ou traseira 4X2;
18. Ar condicionado na cabine do motorista, original de fábrica;
19. Limpador de para-brisas dianteiro com no mínimo três velocidades, com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
20. Brake-light 3.21. Tomada 12 V, entrada USB para carregador de celulares
21. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos manuais ou elétricos; 3.23. Indicador do nível de combustível;
22. Marcador de temperatura ou dispositivo de alerta de aquecimento indevido do motor;



23. Ventilador/desembaçador com ar quente;
24. Banco do motorista e 2 (dois) passageiros, todos com cinto de segurança, originais de fábrica;
25. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;
26. Películas não refletivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN;
27. Isolamento termo acústico da cabine para temperatura e ruídos externos;
28. Tapetes de borracha ou PVC nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;
29. Air-bag duplo, original de fábrica;
30. Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro), com controle remoto.
31. Vidros elétricos para todas as portas da cabine;
32. Alarme;
33. Para-Barros;
34. Sensor de estacionamento;
35. Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura.
36. Faróis de neblina;
37. Equipamento de Navegação Global (GPS);
38. Demais equipamentos de série não especificados e também equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE L7;
39. Sistema elétrico original – bateria de no mínimo 90 Ah ou de duas de no mínimo 50Ah, alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.
40. O veículo deverá permitir a direção por condutor habilitado na carteira de motorista tipo “B”.

DO REVESTIMENTO INTERNO (PISO, LATERAIS E TETO):

1. Revestimento interno em compensado naval e fórmica texturizada na cor verde claro, fixados na lateral direita e esquerda e no teto na cor branca;
2. Revestimento do piso original do veículo com piso vinílico em manta, de alta resistência à abrasão, tratamento bactericida e superfície em PU (Poliuretano);



3. Isolamento termo acústico em poliuretano (PU) instalado entre a chapa e as colunas originais do veículo e o revestimento interno; atendendo Resolução do CONTRAN 498/2014. 4.4. Instalação de estribo sob a porta lateral, com superfície antiderrapante;

DOS ASSENTOS:

1. Serão necessários 03 (três) bancos rebatíveis instalados na lateral direita do veículo após a porta corrediça, com revestimento em courvin automotivo na cor preta.

DAS JANELAS:

1. Janelas nas portas lateral direita corrediça e traseiras;
2. Vidros com película;

DO MOBILIÁRIO:

1. Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor verde claro;
2. Necessário (um) armário frontal, localizado junto à divisória da cabine para guarda de suprimentos, bebedouro e demais equipamentos não afixados.
3. Banco modelo baú para 04 (quatro) lugares com assento e encosto em courvin automotivo e revestimento interno e externo em fórmica verde médio, instalado na lateral esquerda do veículo;
4. Mesa fixa para atendimento com revestimento externo em fórmica verde médio com cantos arredondados e perfil em PVC posicionada no centro do veículo possibilitando duas posições de atendimento.
5. Encosto para banco baú em courvin preto;
6. As dimensões do mobiliário serão definidas em conjunto com a Empresa vencedora em razão do modelo do veículo ofertado de maneira a viabilizar o melhor aproveitamento do espaço interno do compartimento externo traseiro do veículo. As adaptações devem primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos e não deverão comprometer a segurança dos ocupantes do veículo, devendo os componentes e equipamentos receberem a fixação adequada, a fim de que não ocorram movimentos, trincas ou ruídos.



DO SISTEMA ELÉTRICO

1. Iluminação do compartimento de atendimento por luminárias de Led via captação externa ou gerador;
2. Uma tomada de captação externa de energia instalada na lateral do veículo, de modo a suportar as cargas de todos os equipamentos (04 notebooks – 65W cada; 01 impressora multifuncional – 400W e 01 roteador Wi-Fi ou switch 8 portas – 15W), iluminação e tomadas, com entrada de 110v/220v e distribuição interna em 110v via transformador;
3. Um cabo de 25 (vinte e cinco) metros para ligação com rede local de energia;
4. Dez tomadas internas dispostas de acordo com as necessidades dos equipamentos instalados. As tomadas serão alimentadas via gerador ou captação externa;
5. Uma luz de embarque sobre a porta traseira;
6. Três luzes de área, sendo 01 (uma) na lateral esquerda e 02 (duas) na lateral direita;
7. Sistema de acionamento das luzes internas e externas em painel apropriado;
8. Instalação de sistema de proteção elétrica, constituído de caixa de disjuntores;
9. Um gerador portátil de 6 kVA, movido a gasolina, com capacidade para suportar todos os equipamentos elétricos a serem instalados, montado sobre carrinho;

RAMPA DE ACESSO VEICULAR (RAV) OU PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR (PEV) PARA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

1. Uma rampa de acesso veicular manual, formada por um único elemento, dobrável ou retrátil, ou, plataforma elevatória veicular (elevador), área reservada para cadeira de rodas (Box), símbolo internacional de acesso, sinal ótico e sonoro de alerta e instruções para operação, mediante acesso pela porta traseira, conforme ABNT NBR 15646; e suas atualizações.

TOLDO EXTERNO:

1. Um toldo lateral em trama de poliéster revestido com PVC, na cor verde padrão DPE/PR, montado em estrutura de alumínio, modelo pantográfico com acionamento por rosca sem fim e manivela Roll-Up, fixado na lateral direita do veículo;



EQUIPAMENTOS AGREGADOS AO VEÍCULO:

1. Um bebedouro para garrações de até 20 litros;
2. Um suporte para copos descartáveis;
3. Dois conjuntos de mesa e 4 (quatro) cadeiras dobráveis em aço;
4. Um frigobar;
5. Um gerador de energia;

GRAFISMO:

1. Aplicação de adesivo em película autoadesiva, com características de identificação padrão da Defensoria Pública do Estado do Paraná que serão fornecidos por esta à empresa vencedora do certame.



APÊNDICE II: FOTOS DOS VEÍCULOS









Galaxy S21 5G

